



Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 3.212 de 14 de julho de 1999.

Comissão de Legislação e Normas
Parecer CME 003/2009

Manifesta-se sobre a concessão de Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Fundação Educacional Machado de Assis

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa encaminha ao Conselho Municipal de Educação a documentação **da Fundação Educacional Machado de Assis**, sito a Rua Santos Dumont nº 820, a fim de que o Conselho Municipal de Educação examine a mesma sobre a concessão de gratuidade pelo educandário.

A Presidente do CME designou à Comissão de Legislação e Normas do Conselho, a tarefa de analisar os documentos da Escola, acima referida e apresentar as conclusões ao Plenário do Conselho.

A emissão de Parecer pelo CME justifica-se face da Resolução nº 05/2000 do Conselho Estadual de Assistência Social, documento que, no artigo 7º fixa normas para registro de entidades não-governamentais de Assistência Social.

A documentação apresentada à Comissão está assim constituída:

- a) Cópia of.CMAS Nº. 012/2009;
- b) Exemplar do Estatuto registrado em Cartório;
- c) Cópia da Ata da eleição dos membros da atual diretoria devidamente averbada em cartório;
- d) Relatório de atividades do último exercício;
- e) Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ;
- f) Plano de Trabalho para o exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, número de atendimentos e metas propostas;
- g) Atestado de funcionamento da entidade assinado pelo Presidente;
- h) Certidão de Utilidade Pública Federal;
- i) Balanço Patrimonial publicado em jornal;
- j) Parecer do Conselho Fiscal.



Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 3.212 de 14 de julho de 1999.

Verificada a documentação acima relacionada constatou-se que a **Fundação Educacional Machado de Assis** atende ao critério da aplicação do percentual legal previsto em lei, na gratuidade aos alunos matriculados nesta escola, e na área de assistência social .

Conclusão:

Considerando o exposto, a Comissão de Legislação e Normas verificou que a entidade mantenedora cumpre com as determinações legais previstas pelo Conselho Nacional de Assistência Social quanto à aplicação do percentual legal regido em lei.

Recomenda-se a este colegiado que aprove este Parecer que possibilita a concessão do Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Santa Rosa, 28 de abril de 2009.

Comissão de Legislação e Normas

Rosane Fritz de Almeida
Vladimir F. Dalla Costa Ribas
Oldemar Dorn
Jorge Emílio Vianna Pydd
Hedi Maria Luft
Loiva Evanir Gewher

Aprovado com uma abstenção, em sessão plenária extraordinária de 28 de abril de 2009.

Joice Baron de Medeiros
Presidente do CME